



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº 2.341/2020
DE 29 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe sobre o piso salarial, para o ano de 2020, dos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais e para o ano de 2020, é de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), por força do art. 9º-A, §1º, inciso II da Lei Federal nº 13.708/2018 que alterou a Lei Federal 11.350/2006.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do mês de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 29 de janeiro de 2020.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE